



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

642

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO N° 1.770 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 km	Cr\$ 1,80
De 31 a 60 km	Cr\$ 3,90
De 61 a 100 km	Cr\$ 6,00
Mais de 100 km	Cr\$ 10,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1980.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal em 01 de dezembro de 1980.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =